

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 28 DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.
Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que
lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de
SENADOR ELOI DE SOUZA-RN para o exercício de 2017
compreendendo;

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 19.404.460,00
(dezenove milhões, quatrocentos e quatro e quatrocentos e sessenta
reais).

Art.3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o
desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 19.404.460,00
(dezenove milhões, quatrocentos e quatro e quatrocentos e sessenta
reais).

I – No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 12.159.241,00
(doze milhões, cento e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e
um reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$
6.565.219,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco reais e
duzentos e dezenove reais).

III – A diferença no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

IV – A diferença no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil
reais) corresponde à previsão destinada a Reserva SOUZAPREV -
Servidor.

Art.5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º
desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente mediante
programação mensal, apresenta a discriminação constante do Anexo
II.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

II - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

TITULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, em 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

ORÇAMENTO DE 2017

ANEXO I

RECEITA – 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		18.498.460,00
RECEITA TRIBUTARIA	411.960,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	508.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	152.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.600,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.419.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.800,00	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	346.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	692.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		
DEDUÇÕES - FUNDEB	-1.341.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		906.000,00
OPERACAO DE CREDITO	61.800,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	717.900,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	126.300,00	

TOTAL DA RECEITA	19.404.460,00
-------------------------	----------------------

Senador Eloi de Souza/RN, em 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

ORÇAMENTO DE 2017

ANEXO II

DESPESA - 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		954.000,00
Câmara Municipal	954.000,00	
II - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		17.125.460,00
Secretaria Municipal Especial de Governo	470.900,00	
Secretaria Municipal de Administração	1.084.516,00	
Secretaria Municipal de Finanças	225.700,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	6.518.425,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	4.872.419,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação	1.057.800,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	1.765.900,00	
Secretaria Municipal de Tributação	130.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	609.800,00	
Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência	110.000,00	
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	180.000,00	
Secretaria Municipal da Mulher	100.000,00	
III – FUNDO DE PREVIDÊNCIA – SOUZAPREV		645.000,00
Fundo de Previdência Municipal	645.000,00	
RESERVA SOUZAPREV - SERVIDOR		580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
TOTAL		19.404.460,00

Senador Eloi de Souza/RN, em 28 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:4A33D3B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2016. Edição 1421

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>